

**Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (área da educação), para desempenhar funções na Divisão da Ação Social e Educação do Município de Vale de Cambra**

**ATA N.º 1**  
**DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS**

Aos 3 dias do mês de abril de 2023, reuniu o júri do presente procedimento concursal constituído pela Presidente do Júri, Dr.ª Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da DASE, e pelos vogais, Dr.ª Maria Fátima Oliveira Rocha, Técnica Superior e Dr.ª Sandrina Mendes Pereira Valente, Técnica Superior, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção.

1. Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será utilizado um único método de seleção obrigatório, avaliação curricular.

**Avaliação Curricular (AC):** a avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, com base na análise do respetivo currículo vitae, os seguintes elementos que se entendem de maior relevância, tendo em conta os postos de trabalho a ocupar.

1.1. A valoração da Avaliação Curricular, será efetuada mediante preenchimento pelo Júri da Ficha de Avaliação Curricular, aprovada em ficha para o efeito - Anexo I, conforme os seguintes critérios:

**Habilitação Literária (HL):** será valorada numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

Escolaridade obrigatória — 18,00 valores;

Escolaridade superiora à escolaridade obrigatória — 20,00 valores.

**Formação Profissional (FP):** serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da

Ben



Vale de Cambra  
Câmara Municipal  
Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

Serão valoradas as ações de formação frequentadas/ministradas, devidamente comprovadas na área dos serviços de apoio a crianças e jovens a partir do ano de 2020, até à data de abertura do presente procedimento.

Sem ações de formação – 0,00 valores;

Ações de formação até 50 horas – 10 valores;

Ações de formação entre 51 horas e 100 horas – 14 valores;

Ações de formação entre 101 horas e 150 horas – 18 valores;

Ações de formação num total igual ou superior a 151 horas – 20 valores;

Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias da semana, considerando-se como meio-dia o equivalente a 3h30m.

**Experiência profissional (EP):** será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades do posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à carreira de assistente operacional (área da educação), numa escala de 0 a 20 valores.

Se a duração da atividade laboral for indicada em horas diárias, será feita a conversão na proporção de sete horas cada dia, cinco dias da semana.

Sem experiência – 0,00 valores;

Inferior 2 anos – 12,00 valores;

Maior ou igual a 2 anos e inferior a 5 anos -16,00 valores;

Maior ou igual a 5 anos e inferior a 8 anos -18,00 valores;

Maior ou igual a 8 anos – 20,00 valores.

A classificação da Avaliação Curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética ponderada dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 10\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 55\%)$$

Sendo que:

AC – Avaliação curricular

HL - Habilitação literária

FP – Formação profissional

EP - Experiência profissional

2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- a) Classificação mais elevada atribuída no item experiência profissional;
- b) Maior número de horas de formação profissional diretamente relacionadas com o desempenho da função;
- c) Maior número de anos de experiência profissional em funções inerentes à carreira de assistente operacional;
- d) Habilitação literária mais elevada.

3. Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

4. Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados de acordo com o previsto no artigo 6.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos/aprovados são convocados para a realização do método de seleção, nos termos do artigo 22.º da Portaria.

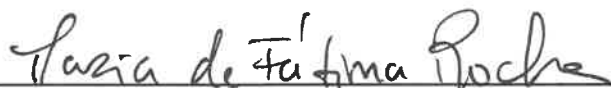
5. As atas do júri, bem como a lista unitária de ordenação final, após a homologação, serão afixadas na página eletrónica do Município de Vale de Cambra em <https://www.cm-valedecambra.pt/> e afixada no placard do Serviço de Atendimento ao Múncipe.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

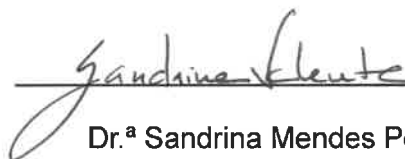
O Júri,



Dr.ª Paula Maria Neves Ferreira



Dr.ª Maria Fátima Oliveira Rocha



Dr.ª Sandrina Mendes Pereira Valente

**Anexo I**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, Carreira/Categoria — Assistente Operacional (área da educação), para desempenhar funções na Divisão da Ação Social e Educação do Município de Vale de Cambra**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**Habilitação literária (HL)**

Escolaridade obrigatória	Escolaridade superior à escolaridade obrigatória	Pontuação
<b>TOTAL</b>		

**Formação profissional (FP)**

Formação	N.º horas	Pontuação
Sem ações de formação		
Ações de formação até 50 horas		
Ações de formação entre 51 e 100 horas		
Ações de formação entre 101 e 150 horas		
Ações de formação num total igual ou superior a 151 horas		
<b>TOTAL</b>		

**Experiência profissional (EP)**

Experiência	Duração	Pontuação
Sem experiência		
Inferior 2 anos		
Maior ou igual a 2 anos e inferior a 5 anos		
Maior ou igual a 5 anos e inferior a 8 anos		
Maior ou igual a 8 anos		
<b>TOTAL</b>		

**AC = (HL x 10%) + (FP x 35%) + (EP x 55%) =** \_\_\_\_\_

**O JÚRI,**

